



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlandi n° 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0111 - 826-0932

Fax (016) 826-0723

Fs

Unidade

Visto

alteração na Lei 3106/00

LEI Nº 3072

De 25 de Novembro de 1999

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 3.68, de 09 de novembro de 1999.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

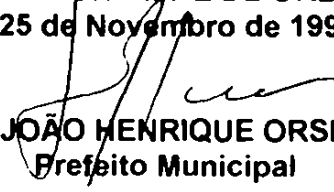
ARTIGO 1º - O artigo 1º d Lei nº 3.068, de 09 de Novembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam criados, e passam a integrar o Quadro Geral de Cargos e Empregos Efetivos e Permanentes constantes do Anexo IV e o Quadro de Cargos e Empregos Isolados, Parte A, constantes do Anexo VII da Lei nº 3.050, de 08 de Agosto de 1.999, os seguintes cargos:

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
7	Médico	34	20 hs
7	Dentista	34	20 hs
5	Psicólogo	31	20 hs
3	Fonoaudiólogo	31	20 hs

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
25 de Novembro de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal